



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria no Orçamento Municipal vigente, no Fundo Municipal de Saúde, a seguinte classificação funcional/programática:

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
  - 10 Saúde
    - 301 Atenção Básica
      - 0010 Saúde para todos
        - 2241 Enfrentamento da Emergência COVID19

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 43.792,56 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02 PODER EXECUTIVO	
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
0010 Saúde para todos	
2241 Enfrentamento da Emergência COVID19	
FR: 1.601 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0000 Sem Detalhamento da destinação de Recurso	
CA: 004.108 Covid-19 Farmácia	
<b>XXX - 3.3.90.30 Material De Consumo</b>	<b>14.704,56</b>
CA: 004.109 Pós COVID-19	
<b>XXX - 3.3.90.30 Material De Consumo</b>	<b>14.544,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**XXX - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.544,00**

**Art. 3º** Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Portaria GM/MS Nº 3617/2021, Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em Saúde **COVID-19 - 14.704,56.**

Portaria GM/MS Nº 377/2022, Custeio destinado aos Municípios para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições **PÓS - COVID-19 - 29.088,00.**

**Art. 4º** Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 5º** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, bem como promover transposições e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos créditos abertos na presente Lei, observadas as fontes de recursos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**Mensagem nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2022 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação*.

Abertura deste crédito se faz necessária tendo em vista a necessidade de disponibilizar saldo orçamentário para executar o recurso recebido pelo Fundo Municipal de Saúde por meio da Portaria N°3617 de 15 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do componente básicos da assistência farmacêutica ação detalhada CV 19 -CORONA VIRUS (COVID-19)-SCTIE no âmbito do sistema único de saúde e portaria N° 377 de 22 de fevereiro de 2022 que trata de incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós - COVID, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2 para melhoria e saúde da população.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos executar estas ações de grande importância para a população.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito